



MUNICÍPIO DE CHAVES

Consulta pública da Versão Preliminar do “Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos no Município de Chaves”, referente à Candidatura nº 78, aprovada pelo Fundo Ambiental em 25-11-2020, para efeitos do previsto no ponto 5.3 do Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 138, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8206/2020, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 164, de 24 de agosto, e na alínea e) da cláusula 7ª, do Contrato de Financiamento da referida candidatura.

1- Contextualização da Consulta Pública

Ao abrigo do Regulamento anexo ao Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 138, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8206/2020, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 164, de 24 de agosto, pelo qual foi criado o “Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos”, financiado pelo Fundo Ambiental, o Município de Chaves submeteu ao referido programa a candidatura designada por “Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos no Município de Chaves”.

Tal candidatura veio a ser aprovada em 25-11-2020, constante do Relatório Final do Fundo Ambiental, notificado via correio eletrónico com data de 26-11-2020, tendo sido o contrato de financiamento assinado em dezembro de 2020.

De acordo com o estabelecido no mencionado contrato de financiamento, e em articulação com o regulamento que rege a candidatura em causa, o Município de Chaves, enquanto segundo outorgante, está vinculado às obrigações estabelecidas na cláusula 7ª, cujo teor se transcreve:

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Instalar e executar o projeto em conformidade com o apresentado e aprovado pelo Fundo Ambiental;
- b) Cumprir pontualmente as obrigações contraídas perante terceiros, por forma a não prejudicar a prossecução dos objetivos do financiamento;
- c) Prestar ao Fundo todos os esclarecimentos necessários à boa fundamentação da execução do financiamento e verificação da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CHAVES

- d) Elaborar e submeter para aprovação do Fundo, uma versão preliminar do Estudo até um máximo de 150 dias após outorga do presente contrato;
- e) Caso o estudo não seja desenvolvido em parceria entre todas as entidades gestoras municipais clientes de um mesmo sistema de gestão de resíduos responsável pelo tratamento de resíduos na área geográfica objeto do estudo, deverá o beneficiário disponibilizá-lo para consulta pública pelos interessados e para pronúncia pelos demais sistemas de gestão de resíduos urbanos, no mesmo dia da submissão da versão preliminar do estudo, por um período mínimo de 20 dias e máximo de 30 dias.
- f) Elaborar e submeter para aprovação do Fundo, o Relatório Final do Projeto até um máximo de 210 dias após outorga do presente contrato;
- g) Publicitar o financiamento do Fundo em todas as ações de divulgação pública, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo, designadamente através da colocação do logotipo do Fundo Ambiental, em todos os materiais que sejam objeto de financiamento;
- h) Proceder à devolução das verbas não utilizadas ou indevidamente utilizadas, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação pelo Fundo, relativamente às situações de incumprimento previstas no presente contrato e no Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho de 2020, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, na sua atual redação;
- i) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos;
- j) Apresentar ao Fundo Ambiental, o certificado da Direção de Serviços do IVA, com o enquadramento do beneficiário no âmbito desta operação, em termos de dedução do IVA;

Ora, conforme estabelecido na alínea d), concluído o Relatório Preliminar, este tem que ser submetido à consideração do Fundo Ambiental no prazo de 150 dias após a outorga do contrato, o qual, no caso concreto, corresponde a 19-05-2021.

Também, como estabelecido na alínea e) do contrato outorgado, e no nº 5.3 do regulamento que rege a candidatura, anexo ao Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho de 2020, supramencionado, caso o estudo não seja desenvolvido em parceria entre todas as entidades gestoras municipais clientes de um mesmo sistema de gestão de resíduos responsável pelo tratamento de resíduos na área geográfica objeto do estudo, deverá o beneficiário disponibilizá-lo para consulta pública pelos interessados e para pronúncia pelos demais sistemas de gestão de resíduos urbanos, no mesmo dia da submissão da versão preliminar do estudo, por um período mínimo de 20 dias e máximo de 30 dias.

Visando dar cumprimento ao que se encontra estabelecido pelo regulamento da candidatura, e tendo em conta a limitação do prazo fixado para a entrega do Estudo Preliminar, foi elaborada a Informação nº 267/2021, com data de 14-05-2021, da Divisão de Ambiente, pela qual foi proposta a seguinte estratégia procedimental:



MUNICÍPIO DE CHAVES

- (i) Ser aprovado o estudo preliminar em causa;
- (ii) Ser autorizado o envio do mesmo para a Autoridade de Gestão (Fundo Ambiental);
- (iii) Ser submetido o estudo preliminar a consulta pública pelo período de 20 dias seguidos.

Tendo em conta a urgência em causa, determinada pelo prazo estabelecido pelo contrato da candidatura, e as competências do órgão para decisão sobre a matéria, foi praticado despacho pelo Senhor Presidente, com data de 14-05-2021, no sentido de se proceder em conformidade com o proposto, com posterior ratificação do seu despacho por parte do Órgão Executivo, a ter lugar na reunião de Câmara subsequente imediata.

2- Da consulta pública

Em conformidade com o que vem sendo exposto, e para concretização do procedimento de Consulta Pública, promove-se a mesma através do site oficial do Município de Chaves, por um prazo de 20 dias seguidos, a contar da sua publicação, para que todos os interessados previstos no regulamento da candidatura (anexo do Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, na sua atual redação) se pronunciarem sobre o **“Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos no Município de Chaves”**.

Para os devidos efeitos, **os interessados podem formular as sugestões** que, no âmbito desta consulta pública, tenham enquadramento legal, através de exposição escrita, dirigida para o correio eletrónico do município municipio@chaves.pt.

Documentos objeto de consulta pública:

“Estudo para o Desenvolvimento de Sistema de Recolha de Biorresíduos no Município de Chaves”

Regulamento que rege a candidatura:

Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 138, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8206/2020, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 164, de 24 de agosto.

Chaves, 19 de maio de 2021